



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.948/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

*“Cria a Creche Municipal Irmã
Therezinha, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criada a Creche Municipal Irmã Therezinha.

Artigo 2º - A creche funcionará das 07:00 horas até as 17:00 horas de segunda-feira as sexta-feira, para atender as crianças de 0 a 5 anos de idade.

Artigo 3º - A creche terá sede própria, com endereço na Rua Frei Caneca, nº 393, bairro Vila Esperança, Nanuque/MG.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, entrando a mesma em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal